

ADITIVO Nº

033/2024

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM TERRENO LOCALIZADO NA RUA CONCEPCION ARENAL, 93,352, 360 X RUA BRASILINA FONSECA, Nº s 178,182,192, 202, NA SUBPREFEITURA DO JABAQUARA – SÃO PAULO/SP, DENOMINADO COMO ÁREA 62, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP E A EMPRESA CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO SS.

QUADRO RESUMO

01. PROCESSO SEI Nº 7610.2021/0001607-8	CONTRATO: 049/2022
02. CONTRATADA: CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO SS. , inscrita no CNPJ sob o nº 50.860.410/0001-80, com sede na Rua Arujá, nº 79, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04104-040, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Yoshihiro Chida , japonês, casado, portador do RNE: W-474623-P e inscrito no CPF/MF sob o nº 766.141.828-20, residente e domiciliado à Rua Arujá, nº 79, Vila Mariana, São Paulo/SP.	
03. OBJETO DO CONTRATO: elaboração de projetos completos de empreendimento de habitação de interesse social em terreno localizado na Rua Concepcion Arenal, 93, 352, 360 X Rua Brasilina Fonseca, nº 178,182,192, 202, na subprefeitura do Jabaquara – São Paulo/SP, denominado como Área 62.	
04. PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses, consoante OIS - Ordem de Início dos Serviços expedida pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP, com termo final prorrogado para 05/03/2024.	
05. VALOR DO CONTRATO: R\$ 373.284,96 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).	
06. DO PRESENTE ADITAMENTO: Suspensão da execução contratual por 30 (trinta) dias, contados da presente data.	
07. LEGISLAÇÃO: Artigos 68 e 72 da Lei n.º 13.303/16.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andares, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 049/2022**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, mediante as seguintes cláusulas e condições expressas, a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR

1.1 Por força do Contrato nº 049/2022, firmado em 23/05/2022, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços especificados no campo 03, pelo prazo e valor de execução expressos respectivamente nos itens 04 e 05 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

2.1. Por meio do Aditamento Contratual nº 018/2023, foi prorrogado o prazo em 155 (cento e cinquenta e cinco dias), com início em 04/04/2023 e término em 05/09/2023, ajustando, na ocasião, o cronograma físico-financeiro ao novo prazo.

2.2. Por meio do Aditamento Contratual nº 086/2023, as partes prorrogaram o prazo de execução do ajuste por mais 6 (seis) meses, com início em 06/09/2023 e termo final previsto para 05/03/2024, ajustando as partes, na ocasião, o cronograma físico-financeiro ao novo prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Diante dos fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente reportados no Processo SEI nº 7610.2021/0001607-8, as partes, de comum acordo, ajustam a suspensão da execução contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data, com termo final em 02/04/2024, sem ônus para quaisquer das partes.

3.2. As partes ajustam também a possibilidade de retomada do ajuste, por meio de termo aditivo, na hipótese de cessarem as circunstâncias que motivaram a suspensão ora acordada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato original e aditamentos posteriores, que neste não tiveram alterações.

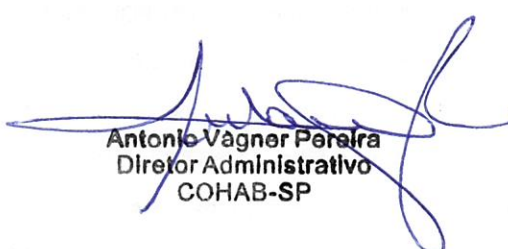
E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 04 de março de 2024.

PELA COHAB-SP



Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP



Antonio Vagner Pereira
Diretor Administrativo
COHAB-SP

PELA CONTRATADA



YOSHIHIRO
CHIDA:766141828
20

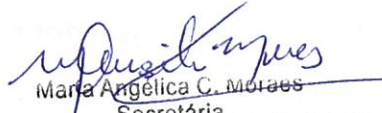
Assinado de forma digital por
YOSHIHIRO
CHIDA:76614182820
Dados: 2024.03.04 15:11:25
-03'00'

Yoshihiro Chida
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS



Mariângela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP



Maria Angélica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP